



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024

Processo nº 285/2024-ALETO

Processo nº 2025/38960/003393-AGETO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de execução de obra de engenharia nº 022/2024, firmado entre a ALETO e a Empresa Construtora Acauã Ltda com a finalidade de Construção do Anexo Administrativo da ALETO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado AMÉLIO CAYRES, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP/TO e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que consta nos Processos nº 2025/38960/003393 – AGETO e nº 285/2024 – ALETO, decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 001/2023 – AGETO, e em conformidade com o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve apostilar o Contrato nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste dos preços contratuais, com base no índice inflacionário correspondente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, a ser aplicado após o primeiro ano de vigência do Contrato nº 022/2024, em conformidade com o disposto no item 19.12 e seguintes da Cláusula Décima Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE

2.1. Em decorrência da repactuação ora formalizada, será aplicado reajuste no percentual de 8,50422% (oito vírgula cinco mil quatrocentos e vinte e dois por cento) sobre o valor contratual, calculado com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data-base de reajuste.

2.2. O referido percentual passa a vigorar retroativamente a partir de 1º de maio de 2025, observando-se o disposto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1. O saldo contratual a executar até a presente data, no montante de R\$ 15.822.148,34 (quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), será objeto de reajuste no percentual de 8,50422% (oito vírgula cinco mil quatrocentos e vinte e dois por cento), conforme apuração baseada na variação do IGP-M/FGV, em conformidade com o disposto na Cláusula 19.12 do Contrato nº 022/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em decorrência do referido reajuste, ocorrerá um acréscimo no valor de R\$ 1.345.550,39 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos),



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

resultando no valor total atualizado do contrato de R\$ 20.131.550,39 (vinte milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

3.3. Em razão da aplicação do reajuste ora pactuado, as medições correspondentes à 7^ª (sétima) até a 11^ª (décima primeira) etapa da execução contratual geraram um valor retroativo devido à Contratada, correspondente à diferença apurada entre os valores originalmente pagos e os valores reajustados, no montante de R\$ 238.740,19 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

3.4. O valor retroativo referido no item anterior será processado e quitado em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, não implicando qualquer alteração nas demais condições do Contrato nº 022/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo de Apostilamento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho / PTRES: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa: 3.3.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento, mantendo-se integralmente a vigência e os efeitos do Contrato nº 022/2024.

Aplique-se o reajuste.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

Ciente e concordância do apostilamento

Construtora Acauã Ltda
Pablo Vinícius Muniz Barros

Reajuste contratual
Em _____/_____/10/2025